

CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

Abre crédito especial de um mil e cincoenta cruzeiros (R\$1.050,00) para pagamento de salário família a funcionário municipal.

=====

DOUTOR FRANCISCO DE LIMA CAMARGO, Prefeito Municipal de Mococa, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Mococa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art.1º.- Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de um mil e cincoenta cruzeiros (R\$1.050,00) destinado a ocorrer ao pagamento de salário-família ao funcionário Belmiro Pincerato, relativo ao período de Abril de 1950 a Dezembro de 1951.

Art.2º.- Fica anulada, parcialmente, na importância de um mil e cincoenta cruzeiros (R\$1.050,00) a verba 221-8-89-4- Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art.3º.- O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art.4º.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mococa, 28 de novembro de 1952

Francisco de Lima Camargo

Dr. Francisco de Lima Camargo

Prefeito Municipal

Edgar Freitas

Edgar Freitas

Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE MOCOCA

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO Nº 96

Art. 1º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de R\$.1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros), destinado a ocorrer ao pagamento de salário-família ao funcionário Belmiro Pincerato, relativo ao período de Abril de 1950 a Dezembro de 1951.

Art. 2º - Fica anulada, parcialmente, na importância de R\$.1.050,00 (um mil e cinquenta cruzeiros), a verba 221-8-89-4 - Despesas Diversas, do orçamento vigente.

Art. 3º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Mococa, aos 21 de Novembro de 1952.

Jaulo Gerencio Lima, Presidente.

M. Carlos Azevedo, 1º Secretário.

A. Arthur De Fecan, 2º Secretário.